

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA REGIONAL II – SR II
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018
PROCESSO Nº:	P985393/2017
TIPO DE LICITAÇÃO:	MAIOR OFERTA
OBJETO:	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA TRINTA E UM DE MARÇO COM AVENIDA DIOGUINHO, NA PRAIA DO FUTURO, VISANDO À INSTALAÇÃO PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS DE CARÁTER ALIMENTÍCIO (SORVETERIA, CAFÉ, LANCHONETE E ALIMENTOS VARIADOS), EXCETO BEBIDA ALCOÓLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DESTA EDITAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI 8.666/93, ALÉM DE TODAS AS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES.
DATA DE ABERTURA:	26 DE JUNHO DE 2018.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09H30MIN ÀS 09H45MIN.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	09H45MIN.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, em Fortaleza, (CE.)**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei no 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 2

alterações posteriores, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Art. 109, § 2º, que dispõe sobre a permissão de uso dos bens municipais.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** - Pessoa jurídica ou MEI que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** - Pessoa jurídica ou MEI vencedora da licitação a qual será adjudicado o seu objeto;
5. **PERMISSÃO:** Ato administrativo, unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Município de Fortaleza outorgará ao(a) Permissionário(a) o uso objeto desta licitação;
6. **PERMITENTE:** O Município de Fortaleza, por meio da Secretaria Regional II;
7. **FISCALIZAÇÃO:** Secretário Regional II, que é o Órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **PERMISSIONÁRIO(A):** Empresa ou MEI a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
9. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Permanente de Licitações– CPL, que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
10. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
11. **SR II:** - Secretaria Regional II.
12. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF.
13. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

01. DO OBJETO:

1.1. PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES NA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA, ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA TRINTA E UM DE MARÇO COM AVENIDA DIOGUINHO, NA PRAIA DO FUTURO, VISANDO À INSTALAÇÃO PARA FINS DE

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 3

COMERCIALIZAÇÃO DE DIVERSOS GÊNEROS DE CARÁTER ALIMENTÍCIO (SORVETERIA, CAFÉ, LANCHONETE E ALIMENTOS VARIADOS), EXCETO BEBIDA ALCOÓLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DESTA EDITAL

1.2. Serão licitados **02 (DOIS) QUIOSQUES**, localizados na **PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA**, com área interna unitária de 25,50m², com **VALOR MÍNIMO (MENSAL)** de **R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais)** para cada quiosque.

1.3. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA PERMISSÃO.
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO.
- c) ANEXO III – PLANTA DO ESPAÇO LICITADO.
- d) ANEXO IV – CARTA DE VISTORIA.
- e) ANEXO V – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**).
- f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – QUIOSQUES
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE.

1.4. O horário da prestação do serviço dos **QUIOSQUES** deverá ser:

1.4.1. Obrigatoriamente, de domingo a domingo, no mínimo, **10 (dez) horas da manhã às 16 (dezesseis) horas**.

1.4.2. Obrigatoriamente, quando da realização dos eventos constantes na programação oficial da **PMF/SECRETARIA REGIONAL II – SR II**, **uma hora antes do início e uma hora depois do término**.

1.5. Em caráter especial, poderá haver horários de funcionamento diferentes dos estipulados nas alíneas anteriores, desde que seja solicitada pelo (a) Permissionário (a) com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com a devida autorização da Permitente.

1.6. Será assegurado um espaço ao licitante vencedor, no próprio imóvel, para divulgação dos seus serviços.

1.7. A Contratante/Permitente, a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

1.8. O (a) Permissionário (a) deverá ter experiência comprovada de pelo menos 01 (ano) no

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 4

ramo objeto desta licitação.

1.9. O (a) Permissionário (a) fica obrigada a garantir a segurança da área dos Quiosques vide ANEXO III – PLANTA DO ESPAÇO LICITADO.

1.10. O (a) Permissionário (a) **fica obrigado (a) a garantir serviço de WI-FI** para área dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA, objeto desta permissão.

1.11. Cada Licitante poderá apresentar propostas para os 02 (dois) quiosques, podendo ser **DECLARADO VENCEDOR DE AMBOS**.

1.11.1. Em nenhuma hipótese será permitida a desistência de uma oferta de quiosque, declarada vencedora, sob o critério da **MAIOR OFERTA**, em benefício de uma proposta de valor menor para quiosque diverso.

02. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação Microempreendedor Individual - MEI ou pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias, regularmente estabelecidas neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

2.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012.

2.3. O licitante que pretender enviar mandatário que o represente nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou Procuração Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.3.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante, quanto que o mesmo detém poderes para outorgar a procuração.

2.3.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo V deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal.

2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 5

irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 05 (cinco) dias úteis.

2.6. A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II - SER II

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

3.2. O envelope “A” deverá conter os documentos relacionados nos itens seguintes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.**

3.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3. . *Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI* - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

3.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 6

lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.2.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.5.1. Pessoa Jurídica

3.2.5.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.5.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.2.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.5.2. Microempreendedor Individual – MEI

3.2.5.2.1. Certificado MEI – CCMEI.

3.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

3.2.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.7.1. Prova de inscrição da empresa no **Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ** que seja dentro do prazo de validade nela atestado.

3.2.7.1.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FERAL DO BRASIL;
- b) **CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT** (de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011)
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS**, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS** da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.2.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.8.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2.8.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.2.8.3. Apresentação de proposta de cardápio diversificado, **vedada, entretanto, a venda de bebida alcoólica**. Ademais da diversidade de oferta, deverá apresentar diversidade de preços, oferecendo aos frequentadores possibilidades de consumo com maior ou menor valor.

3.2.8.4. Carta de Vistoria, constante no ANEXO IV, devendo tal documento ser assinada por pessoa que possua poderes para representar a licitante na presente licitação.

3.2.8.4.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do

conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.2.9. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3.2.9.1. DECLARAÇÃO DO LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado nos termos do ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE.**

04. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

4.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.4. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 9

4.4.1. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas à Comissão, por força da Lei nº. 5.553/68 procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.5. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, exigidas neste edital que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.6. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.7. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no **item 4.6.**

4.8. A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 4.2.2.

4.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

05. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL II - SR II

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE:

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 10

5.2. O envelope “B” deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**

- a) Identificação dos quiosques objeto da proposta e os respectivos valores mensais a ser ofertados, em algarismos e por extenso.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.2.1.1. Cada Licitante poderá apresentar propostas para os 2 (dois) quiosques, podendo ser declarado vencedor de ambos.

5.2.1.2. Em nenhuma hipótese será permitida a desistência de uma oferta de quiosque, declarada vencedora, sob o critério da **MAIOR OFERTA**, em benefício de uma proposta de valor menor para um quiosque diverso.

5.2.2. A Secretaria Regional II – **SR II** de Fortaleza estabelece para esta concorrência pública o valor mínimo a ser ofertado de **R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais) mensais para cada quiosque, com período de carência de 02 (dois) meses no primeiro ano.** A despesa com abastecimento de água e consumo de energia elétrica não estão incluídas no valor da contrapartida e correrão às expensas do(a) Permissionário(a).

5.2.3. Juntamente com a proposta da contrapartida, deverá ser apresentado pelos licitantes, o nome dos “Quiosques”, bem como discriminação dos serviços e dos produtos oferecidos.

06. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para fins de elaboração da proposta de preços, o licitante deverá visitar o prédio denominado **QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA** objeto do presente Edital, declarando, na oportunidade, que conhece o atual estado de conservação do imóvel, devendo tal declaração ser assinada por pessoa que possua poderes para representar a licitante na presente licitação.

6.2. O horário da visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser previamente agendado com o Setor Infraestrutura da **SR II - 3241.4868** e poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

6.3. O representante da empresa que efetuará a visita deverá estar munido de carta de vistoria, de acordo com o “Modelo de Carta de Vistoria”, constante no ANEXO IV.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 11

6.4. Para fins de elaboração de proposta de preços deverá ser observado que o licitante estará obrigada a suportar os custos com a manutenção e conservação básicas do equipamento cultural dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA, de acordo com as especificações apresentadas no Anexos I deste edital.

6.5. Não será aceita proposta **de preços** que esteja em desacordo com as especificações exigidas no ANEXO I e ANEXO III deste Edital, supramencionada no item 1.1.

6.6. Poderá constar na proposta **de preços** até 01 (uma) oferta para cada quiosque.

6.7. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas no ANEXO I deste Edital.

6.8. O CRITÉRIO DE ESCOLHA DO LICITANTE SE DARÁ POR ORDEM DE MAIOR OFERTA.

6.9. Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL;

6.10. Os preços constantes da proposta deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.11. Na elaboração da proposta, o preço mensal a ser ofertado não poderá ser inferior ao previsto no ANEXO I deste edital;

6.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não poderá ser admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

7.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CPL.

7.2. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 12

inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.6. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

7.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

7.8. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida, no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

7.9. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

7.10. Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas **de preços**, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.11.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.13. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 13

como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, e as propostas com preços inferiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

7.14.1. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14.2. Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal e trabalhista no prazo do item 4.2.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

7.15. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.16. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem decrescente dos preços ofertados.

7.17. - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.18..

7.18. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

7.18.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.18.3. Para efeito do disposto no item 7.18.1., ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 14

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.18.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

7.18.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.6. Ocorrendo à situação prevista no item 7.18.3., a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.20. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.21. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

7.22. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.23. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao edital e ao critério da proposta mais vantajosa, contemplando a **MAIOR OFERTA** pela permissão do espaço público, objeto do presente edital.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA** e **ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL**.

8.3. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas **de preços**, ou seja, do maior para menor valor ofertado.

8.4. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8666/93, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 15

8.5. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso.

8.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

8.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preço global inferior ao constante do ANEXO I, deste Edital.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

8.9. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente dos valores ofertados.

8.10. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no D.O.M.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante, cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, é da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO:

10.1. A Secretaria Regional II – SER II assinará o Contrato de Permissão de Uso com o licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida por este órgão, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 16

da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar à origem desta licitação, original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.
- Cópia do CPF, RG e Comprovante de endereço do proprietário da empresa.

10.6. O (a) Permissionário (a) é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.7. O (a) Permissionário (a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.8. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a SECRETARIA REGIONAL II – SR II.

10.9. Qualquer transferência total ou parcial da permissão de uso será considerada nula e sem nenhum efeito, ensejando de imediato à revogação da permissão e aplicação das penalidades previstas.

10.10. O representante da Permitente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11. O prazo para início da ocupação do espaço público dos **QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA** será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão de Uso.

10.12. Terminado o prazo de vigência do Contrato, cessam os direitos e obrigações entre as partes, devendo o (a) Permissionário (a) entregar o espaço público objeto deste contrato inteiramente recomposto e em perfeito estado de conservação e uso. Nenhuma restituição ou indenização será devida o (a) Permissionário (a).

10.13. Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias e outras, referentes ao período de Permissão, serão de responsabilidade única e exclusiva do (a) Permissionário (a), mesmo com o término do prazo do Contrato.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 17

10.14. A revisão do preço da presente permissão ocorrerá quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão da permissão, devendo o (a) Permissionário (a) se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Permitente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando a Taxa de Juros de Longo - TJLP Prazo ou outro índice em vigor.

11. DO PRAZO DE PERMISSÃO:

11.1. O prazo para a **permissão de uso do espaço** dos **QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA** será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

11.2. Deverá haver prévia comunicação, por escrito, do interesse do(a) PERMISSIONÁRIO(a) na prorrogação do ajuste com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.3. No caso de prorrogação da presente permissão, o valor mensal da permissão deverá ser devidamente atualizado pelo INPC, ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido com objetivo semelhante a cada 12 (doze) meses computando-se como período inicial a data da apresentação da proposta.

11.4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos disposto nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DOS DIREITOS DO (A) PERMISSIONÁRIO (A):

12.1. A Permissão de Uso do espaço público para exploração comercial dos **02 (DOIS) QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA** deverá ser executada na Rua Trinta e Um de Março com Avenida Dioguinho, Praia do Futuro, Fortaleza/CE, **em conformidade com o espaço definido em planta – ANEXO III, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

12.2. A Permitente designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A):

13.1. O licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência pública, firmará contrato com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

- a) Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 18

- b) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Permissionário (a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato e a sua inadimplência, referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Acatar as exigências e instruções da Concedente quanto à utilização das dependências do espaço dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA, submeter à avaliação da SECRETARIA REGIONAL II – SR II todo material indispensável ao funcionamento do estabelecimento, de alguma maneira, altere a visibilidade e/ou a ambiência dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA como, por exemplo, mobiliário, placas, letreiro, guarda-sol, iluminação, etc. (lista não exaustiva);
- f) Efetuar a conservação do espaço dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura geral de acordo com as normas fixadas pela SECRETARIA REGIONAL II – SR II, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a concessão da outorga pertinente a terceiros.
- g) Manter e manusear os alimentos dentre os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias.
- h) Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- i) Manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;
- j) Submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à SECRETARIA REGIONAL II – SR II. Estando ciente que o (a) Permissionário (a), somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da SECRETARIA REGIONAL II – SR II, que o fará através de parecer técnico.
- l) Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Concedente no ANEXO III;
- m) Responder civil e criminalmente por qualquer sinistro que, porventura, venha a

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 19

ocorrer nas dependências dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município de Fortaleza;

n) Contratar o seguro contra incêndios para resguardar o imóvel objeto da Permissão, em seguradora idônea;

o) Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer nos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA, por culpa ou dolo do (a) Permissionário (a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel.

p) Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora, em especial a Lei Municipal nº 8097/97 e a Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98.

q) O(a) Permissionário(a) fica obrigada a garantir livre acesso aos demais espaços dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HÉLDER CÂMARA, onde serão desenvolvidas atividades comerciais definidas pela SECRETARIA REGIONAL II – SER II em momento oportuno.

r) Deverá, ainda, obedecer à faixa de circulação definida na planta do ANEXO III, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida.

s) A carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados aos quiosques deverão ser realizadas, preferencialmente, antes do horário de funcionamento ou em dia e hora previamente acordados com a SECRETARIA REGIONAL II – SR II, caso em que privilegiar-se-ão horários com pouca visitação.

t) É expressamente proibida à carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados ao funcionamento dos quiosques em local diferente ao destinado para este fim, qual seja o portão de acesso nº 1. Em outras palavras, fica definido somente o portão nº 1, indicado na planta do ANEXO III, para o acesso aos serviços de carga e de descarga de materiais.

u) Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto deste edital.

14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

14.1. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à permissão de uso do espaço público, mensalmente, até o (10º) décimo dia do mês subsequente à utilização do espaço, através de Documento de Arrecadação Municipal ou através de depósito bancário, em conta corrente a ser fornecida pela SECRETARIA REGIONAL II – **SR II**.

14.2. Em caso de atraso no pagamento da permissão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros.

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 20

14.3. Findo **03 (três)** meses de atrasos no pagamento da permissão de uso, o permissionário restará impedido de solicitar aditivo contratual de prazo, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

14.4. Após o atraso de 04 (quatro) meses da prestação mensal da permissão de uso, poderá o contrato ser rescindido, perdendo o(a) Permissionário(a) qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

14.5. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento não realizado no prazo do item 14.1., ou o pagamento realizado após este prazo. Caso a data de vencimento da permissão mensal caia em fim de semana ou em feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

14.6. Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do(a) Permissionário(a), inclusive as relacionadas com:

- a) Reparos que se mostrarem necessários na estrutura física na edificação, tais como reposição de bancadas de granito, portas, cubas, torneiras, interruptores, etc.;
- b) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Despesas de água, luz, telefone;
- f) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

15. DOS RECURSOS :

15.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

15.2. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

15.3. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no D.O.M., de sua inabilitação ou desclassificação.

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 21

15.4. Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

16. PENALIDADES:

16.1. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste edital, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (calculada sobre o montante não adimplido do contrato), cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

I. 0,5% (meio por cento), por cada dia de atraso na remuneração mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II. 1% (um por cento) do valor da remuneração mensal, por cada dia que deixar de funcionar, sem motivo justificado;

III. 10% (dez por cento) do valor da remuneração anual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano;

IV. 20% (vinte por cento) do valor da remuneração anual, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Permissão, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Permissionário(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

FI. 22

resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.2 A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

16.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.4. A competência para imposição das sanções previstas será do Secretário da SR II.

16.5. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do Poder Executivo, nos casos previstos no item seguinte.

16.6. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Permissionário (a) que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A reabilitação do Permissionário (a) só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.8. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado ao Permissionário (a) ou ao Adjudicatário (a), o contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e do local estabelecido neste edital;

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 23

17.3. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo desta edital.

17.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

17.5. A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independente das medidas judiciais cabíveis;

17.6. A vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato de permissão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

17.7. Aplica-se a presente licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei Municipal nº 8129, de 30 de dezembro de 1997.

17.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

17.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM..

17.11. Os interessados em participar da presente licitação, terão edital disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

17.12. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede, ou através do telefone (085) 3452.3477.

17.13 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 24

cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

17.14 - Serão consideradas como não apresentadas às declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

17.15. Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018.

Ferruccio Petri Feitosa

Secretário Titular da Regional II – SR II

Lara Andrade da Costa e Silva

Coordenadora Jurídico da Regional II - SR II

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de **02 (DOIS) quiosques na Praça da Paz Dom Helder Câmara**, com área de 25,50m² cada um, espaço público municipal, localizado na Rua Trinta e Um de Março com Av. Dioguinho, na Praia do Futuro, na cidade de Fortaleza, visando à instalação para fins de comercialização de diversos gêneros de caráter alimentício (sorveteria, café, lanchonete e alimentos variados), exceto bebida alcoólica, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos deste edital.

2. SITUAÇÃO ATUAL:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, dentre as atribuições que lhe compete, tem como meta prioritária melhorar as condições de vida da população. Para tanto, foram criadas Secretarias Regionais dotadas de corpos técnicos nas diversas áreas de atuação capazes de agir preventivamente na visualização de problemas que possam vir a ocorrer nos diversos equipamentos que servem à população que reside ou atua em sua área de abrangência.

A Secretaria Regional II – SR II vem adotando de forma sistemática melhorar a forma de servir à população visando sempre oferecer espaços de qualidade para o lazer, a prática de esportes, inclusão de serviços públicos e a contemplação da população em suas diversas faixas etárias.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessário a realização de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresas para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Projeto Básico. Propomos otimizar o espaço público, de forma a proporcionar melhores condições de utilização das mesmas pela comunidade, tudo de acordo com as especificações constantes nas Plantas Originais (ANEXO III), cujos componentes foram cuidadosamente estudados e projetados.

4. OBJETIVO DA OCUPAÇÃO:

Licitar a permissão de uso dos QUIOSQUES (2 unidades) da Praça da Paz Dom Helder Câmara com o objetivo de oferecer aos frequentadores, serviços ligados a gastronomia.

4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Oferecer ao público amplo e variado cardápio, com preços acessíveis aos diferentes frequentadores, residentes, ou não, no Município de Fortaleza;
- b) Proporcionar um espaço de encontro e de fruição, com a destinação gastronômica e artesanal correspondendo;

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 26

- c) Prestar serviço, obrigatoriamente, de domingo a domingo, no mínimo, 10 (dez) horas da manhã às 16h (dezesseis) horas;
- d) Em caráter especial, poderá haver horários de funcionamento diferentes do estipulado na alínea anterior, desde que seja solicitada ao(a) Permissionário(a) com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com a devida autorização da Permitente.
- e) Garantir a segurança da área do Quiosque da Praça da Paz Dom Helder Câmara, objeto desta permissão, não sendo em nenhuma hipótese a segurança da praça responsável pela mesma.
- f) Garantir serviço de WI-FI para área do Quiosque do Passeio Público, objeto desta permissão.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será CONCORRÊNCIA, em função do valor mínimo estimado da contratação, e fundamentado no inciso I do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

6. PREÇO GLOBAL

Fica estabelecido como preço global de **valor mínimo o importe de R\$ 577,00 (quinhentos e setenta e sete reais) mensais**, com **02 (dois)** meses de carência no primeiro ano. O preço foi estabelecido com base em outros contratos e editais, que possuíam o mesmo objeto da permissão onerosa de uso de espaço público, realizado anteriormente pela Secretaria Regional II.

Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do(a) Permissionário(a), inclusive as relacionadas com:

- a) Reparos que se mostrarem necessários na estrutura física na edificação;
- b) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Despesas de água, luz, telefone;
- f) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

7. PRAZO DA PERMISSÃO

O prazo para início da ocupação do espaço QUIOSQUE DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão.

O Contrato de Permissão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

publicação, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

O licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará contrato com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

- a) Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- b) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Permissionário(a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato e a sua inadimplência referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Efetuar a conservação do espaço dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura geral, de acordo com as normas fixadas pela SECRETARIA REGIONAL II, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a permissão da outorga pertinente a terceiros;
- f) Manter e manusear os alimentos dentre os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias;
- g) Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- h) Manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;
- i) Submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à SECRETARIA REGIONAL II. Estando ciente que o(a) Permissionário(a) somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da SECRETARIA REGIONAL II, que o fará através de parecer técnico;
- j) Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Permitente no ANEXO III;

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 28

- l) Responder civil, e criminalmente, por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências do imóvel QUIOSQUE DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município de Fortaleza;
- m) Contratar o seguro contra incêndios para resguardar o imóvel objeto da Permissão, em seguradora idônea;
- n) Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer no QUIOSQUE DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA por culpa ou dolo do(a) Permissionário(a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel;
- o) O(a) Permissionário(a) poderá desenvolver atividades artísticas (apresentações musicais instrumentais, literárias, infantis etc.) na área externa definida no ANEXO III deste Edital – reservada para exploração da atividade comercial ora licitada – desde que submeta a programação à apreciação da SECRETARIA REGIONAL II, a quem caberá verificar se há harmonia com a filosofia e a proposta dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA. Sendo aprovada, a programação artística deverá ocorrer por conta do(a) Permissionário(a) e, enfatize-se, não poderá ocupar espaço diferente ao delimitado para o quiosque;
- p) A programação cultural do(a) Permissionário(a) não poderá conflitar com outras atividades culturais previamente agendadas pela SECRETARIA REGIONAL II para ocorrer nas demais dependências dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA;
- q) Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora, em especial a Lei Municipal nº8097/97 e a Lei de Crimes Ambientais nº9605/98;
- r) Deverá, ainda, obedecer a faixa de circulação definida na planta do ANEXO III, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;
- s) Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto deste edital;

Guto Azevedo de Alencar

Coordenador de Infraestrutura SR II

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 29

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA SECRETARIA REGIONAL II – SR II E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA REGIONAL II**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.804.507/0001-60, situada à Rua Professor Juraci Mendes de Oliveira, nº 01, Edson Queiroz, CEP: 60.811-450, Fortaleza/CE, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Ferruccio Petri Feitosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 2001002344920 SSP/CE, e inscrito no CPF nº 358.738.763-04, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada _____, doravante denominada **PERMISIONÁRIO**, representada neste ato pela Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliada nesta capital, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente termo de permissão nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública nº...../....., cuja licitação está devidamente homologada pelo titular da SR II, com base na proposta de preços do Permissionário (a) e nos Anexos do edital partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Permissão onerosa de uso de bem público para exploração comercial de 01 (um) quiosque na Praça da Paz Dom Helder Câmara, espaço público municipal, localizado na Rua Trinta e Um de Março com Avenida Dioguinho, na Praia do Futuro, visando à instalação para fins de comercialização de diversos gêneros de caráter alimentício (sorveteria, café, lanchonete e alimentos variados), exceto bebida alcoólica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____ reais), pagos mensalmente na quantia de R\$ _____, (_____ reais).

3.2. O(a) PERMISIONÁRIO(A) deverá efetuar o pagamento referente à permissão de uso do espaço público, mensalmente até o (10º) décimo dia do mês subsequente a utilização do espaço, através de Documento de Arrecadação Municipal ou através de depósito bancário, em conta corrente a ser fornecida pela SECRETARIA REGIONAL II – SR II.

3.3. Em caso de atraso no pagamento da permissão de uso incidirá multa no valor de 10% (dez

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 30

por cento) sobre o valor devido e juros.

3.4. Findo três meses de atrasos no pagamento da permissão de uso, o permissionário restará impedido de solicitar aditivo contratual de prazo, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

3.5. Após o atraso de 04 (quatro) meses da prestação mensal da permissão de uso, poderá o contrato ser rescindido, perdendo o(a) Permissionário(a) qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

3.6. Considera-se atraso, para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da permissão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

3.7. Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do(a) Permissionário(a), inclusive as relacionadas com:

- Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Despesas de água, luz, telefone;
- Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviços;
- Reparos que se mostrarem necessários na estrutura física na edificação, tais como reposição de bancadas de granito, portas, cubas, torneiras, tomadas, interruptores, etc.

3.8. O período de carência de 02 (dois) meses, concedido no início do contrato, conforme item 5.2.2 do Edital de Licitação, não engloba as despesas constantes no item anterior deste contrato (3.7).

3.9. A revisão do preço da presente permissão ocorrerá quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão da permissão, devendo o(a) Permissionário(a) se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Permitente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou outro índice em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO

4.1. O prazo para a permissão de uso do espaço do bem em questão será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato no D.O.M, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

4.2. O prazo para início da ocupação do quiosque será de 15 (quinze) dias, contados da

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 31

assinatura deste Contrato.

4.3. Deverá haver prévia comunicação, por escrito, do interesse do(a) Permissionário(a), na prorrogação do ajuste com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4. No caso de prorrogação da presente permissão, o valor mensal será reajustado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.5. Terminado o prazo de vigência do Contrato, cessam os direitos e obrigações entre as partes, com a respectiva entrega do total espaço público, objeto deste edital em perfeito estado de conservação e uso. Nenhuma restituição ou indenização será devida.

4.6. Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias e outras, referentes ao período de Permissão, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) Permissionário(a), mesmo com o término do prazo do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

5.1. Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

5.2. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Permissionário(a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato e a sua inadimplência, referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.4. Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

5.5. Acatar as exigências e instruções da Permitente quanto à utilização das dependências dos espaços dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA, devendo, ainda, submeter à avaliação da SECRETARIA REGIONAL II – SR II todo material indispensável ao funcionamento dos quiosques que, de alguma maneira, altere a visibilidade e/ou a ambiência do espaço público, como, por exemplo, mobiliário, placas, letreiro, guarda-sol, iluminação, etc (lista não exaustiva). Estando ciente que, qualquer lesão ao patrimônio cultural, estará sujeita às punições estabelecidas na Lei Municipal Nº 9.347/08, que trata sobre o patrimônio cultural de Fortaleza.

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 32

5.6. Efetuar a conservação do espaço dos QUIOSQUES no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura geral de acordo com as normas fixadas pela SECRETARIA REGIONAL II – SR II, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a permissão da outorga pertinente a terceiros.

5.7. Manter e manusear os alimentos dentre os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias.

5.8. Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;

5.9. Manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;

5.10. Submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à SECRETARIA REGIONAL II – SR II. Estando ciente que o(a) Permissionário(a) somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da SECRETARIA REGIONAL II – SR II, que o fará através de parecer técnico.

5.11. Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Permitente no ANEXO ÚNICO DESTE CONTRATO. (CORRESPONDENTE AO ANEXO III DO EDITAL LICITATÓRIO);

5.12. Responder civil e criminalmente por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências dos imóveis QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município de Fortaleza;

5.13. Contratar o seguro contra incêndios para resguardar o imóvel objeto da Permissão, em seguradora idônea;

5.14. Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer nos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA, por culpa ou dolo do(a) Permissionário(a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados aos imóve(is);

5.15. O nome PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA deve ser associado à denominação a ser definida para o espaço, como também nas peças de comunicação e/ou nas informações enviadas à imprensa, que por ventura possam ser veiculadas e/ou distribuídas para a divulgação do espaço durante o período de permissão, não sendo facultada, de nenhuma forma, sua alteração. Qualquer marca associada a este nome deverá ser submetida à prévia apreciação e autorização da SECRETARIA REGIONAL II – SR II.

5.16. O(a) Permissionário(a) poderá desenvolver atividades artísticas (apresentações musicais instrumentais, literárias, infantis etc.) na área externa definida no ANEXO III deste Edital – reservada para exploração da atividade comercial ora licitada – desde que submeta a programação à apreciação da SECRETARIA REGIONAL II – SR II, a quem caberá verificar se

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 33

há harmonia com a filosofia e a proposta dos QUIOSQUES. Sendo aprovada, a programação artística deverá ocorrer por conta do(a) Permissionário(a) e, enfatize-se, não poderá ocupar espaço diferente ao delimitado para os diversos gêneros, exceto bebida alcoólica.

5.17. A programação cultural do(a) Permissionário(a) não poderá conflitar com outras atividades culturais previamente agendadas pela SECRETARIA REGIONAL II – SR II para ocorrer nas demais dependências dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CÂMARA.

5.18. Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora, em especial a Lei Municipal nº 8097/97 e a Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98.

5.19. O(a) Permissionário(a) fica obrigada a garantir livre acesso aos demais espaços dos QUIOSQUES, onde poderão ser desenvolvidas outras atividades definidas pela SECRETARIA REGIONAL II – SR II em momento oportuno.

5.20. Deverá, ainda, obedecer à faixa de circulação definida na planta do ANEXO III, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida.

5.21. A carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados aos quiosques deverão ser realizadas, preferencialmente, antes do horário de funcionamento ou em dia e hora previamente acertados com a SECRETARIA REGIONAL II – SR II, caso em que se privilegiarão horários com pouca visitação.

5.22. É expressamente proibida a carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados ao funcionamento dos quiosques em local diferente ao destinado para este fim, qual seja o portão de acesso nº 1. Em outras palavras, fica definido somente o portão nº 1, indicado na planta do ANEXO III, para o acesso aos serviços de carga e de descarga de materiais.

5.23. Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto do edital de licitação.

5.24. O(a) Permissionário(a) é responsável pelos danos causados diretamente a PERMITENTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PERMITENTE.

5.25. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a SECRETARIA REGIONAL II – SR II.

5.26. Qualquer transferência total ou parcial da permissão de uso será considerada nula e sem nenhum efeito, ensejando de imediato à revogação da permissão e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. Caberá ao Permitente:

6.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 34

- 6.1.2.** Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.3.** Extinguir a permissão do uso, nos caso previstos em lei e neste contrato;
- 6.1.4.** Homologar reajustes e proceder à revisão de preços, na forma prevista neste contrato;
- 6.1.5.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares;
- 6.1.6.** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.7.** Estimular o aumento da qualidade, preservação do meio ambiente e conservação;
- 6.1.8.** Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.1.9.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.1.10.** Fiscalizar a execução da atividade exercida pelo(a) Permissionário(a) e todos os direitos e obrigações constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (calculada sobre o montante não adimplido do contrato), cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- I.** 0,5% (meio por cento), por cada dia de atraso na remuneração mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II.** 1% (um por cento) do valor da remuneração mensal, por cada dia que deixar de funcionar, sem motivo justificado;
- III.** 10% (dez por cento) do valor da remuneração anual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;
- IV.** 20% (vinte por cento) do valor da remuneração anual no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Permissionário(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 35

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
7.2. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

7.3. A competência para imposição das sanções previstas será do representante legal do Contratante.

7.4. A competência para imposição das sanções previstas será do Secretário da SR II.

7.5. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação poderão ser aplicadas ao Permissionário (a) que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. A reabilitação do Permissionário (a) só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.7. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Permissionário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

8.1. Extingue-se a Permissão por:

- Advento do termo contratual;
- Encampação;
- Caducidade
- Rescisão
- Anulação;
- Falência ou extinção do(a) Permissionário(a) e falecimento do titular, no caso de empresa individual.

8.2. Extinta a permissão, haverá imediata assunção do serviço pela Permitente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

**EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017**

Fl. 36

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato de Permissão acarretará, a critério do poder Permitente, a declaração de caducidade da Permissão ou aplicação das sanções contratuais.

8.4. A caducidade da Permissão poderá ser declarada pela Permitente nas situações constantes do art. 38 da lei 8.987/95.

8.5. Declarada a caducidade, não resultará para o poder Permitente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do(a) permissionário(a).

8.6. Terminado o prazo de Permissão, cessam os direitos e as obrigações entre as partes, não cabendo nenhuma indenização ou restituição, nem cobrança em juízo ou fora dele, ressalvando-se que, mesmo com o término do prazo da Permissão, a quitação do(a) Permissionário(a) para com o Permitente só será satisfeita se o(a) Permissionário(a) tiver cumprido com todas as obrigações previstas neste Contrato de Permissão.

8.7. A Permissão será rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e, sem que caiba ao(a) Permissionário(a) direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- b)** Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c)** Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d)** Falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g)** Atraso no pagamento das parcelas mensais por 04 (quatro) meses consecutivos ou não;
- h)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- i)** Mudança de atividade prevista;

8.8. Não caberá ao(a) Permissionário(a) indenização de qualquer espécie, seja a que título for, se a rescisão ocorrer em decorrência de não observância de normas estabelecidas no Edital de Concorrência, no Contrato de Permissão e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, na forma de extrato.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 37

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO-

10.1. Constituirá exclusivo do (a) Permissionário(a), o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente, designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-

12.1. O Permitente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização do objeto que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco do(a) Permissionário(a) todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que, porventura, surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Permitente e Permissionário(a) para os efeitos legais.

Fortaleza, de de 2018.

Ferruccio Petri Feitosa
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO (A)

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

Visto,

Lara Andrade da Costa e Silva
Coordenadora Jurídica da Regional II

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 38

ANEXO III
PLANTA DO ESPAÇO LICITADO

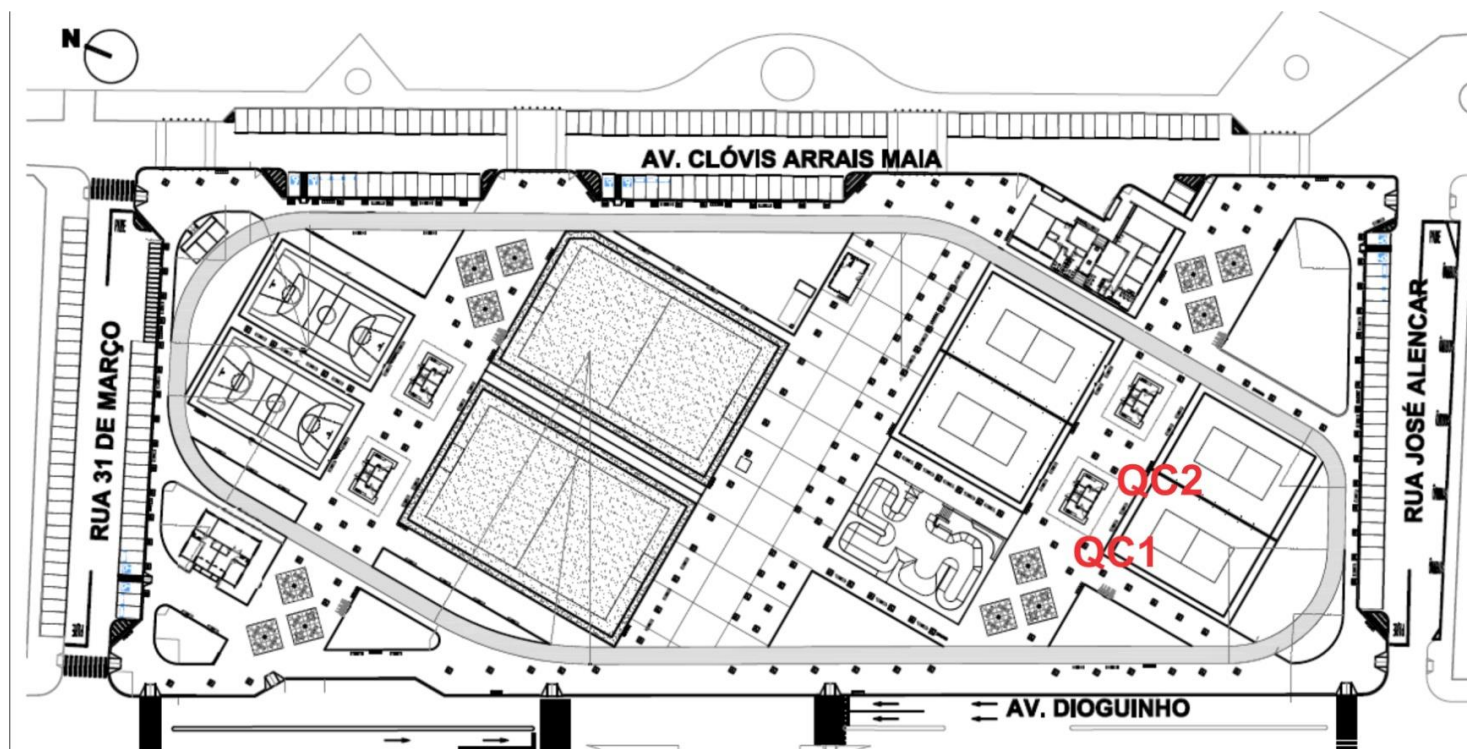


Imagem 1: Planta de implantação com a localização dos quiosques QC1 e QC2.



Imagem 2: Perspectiva do Quiosque Padrão.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 39

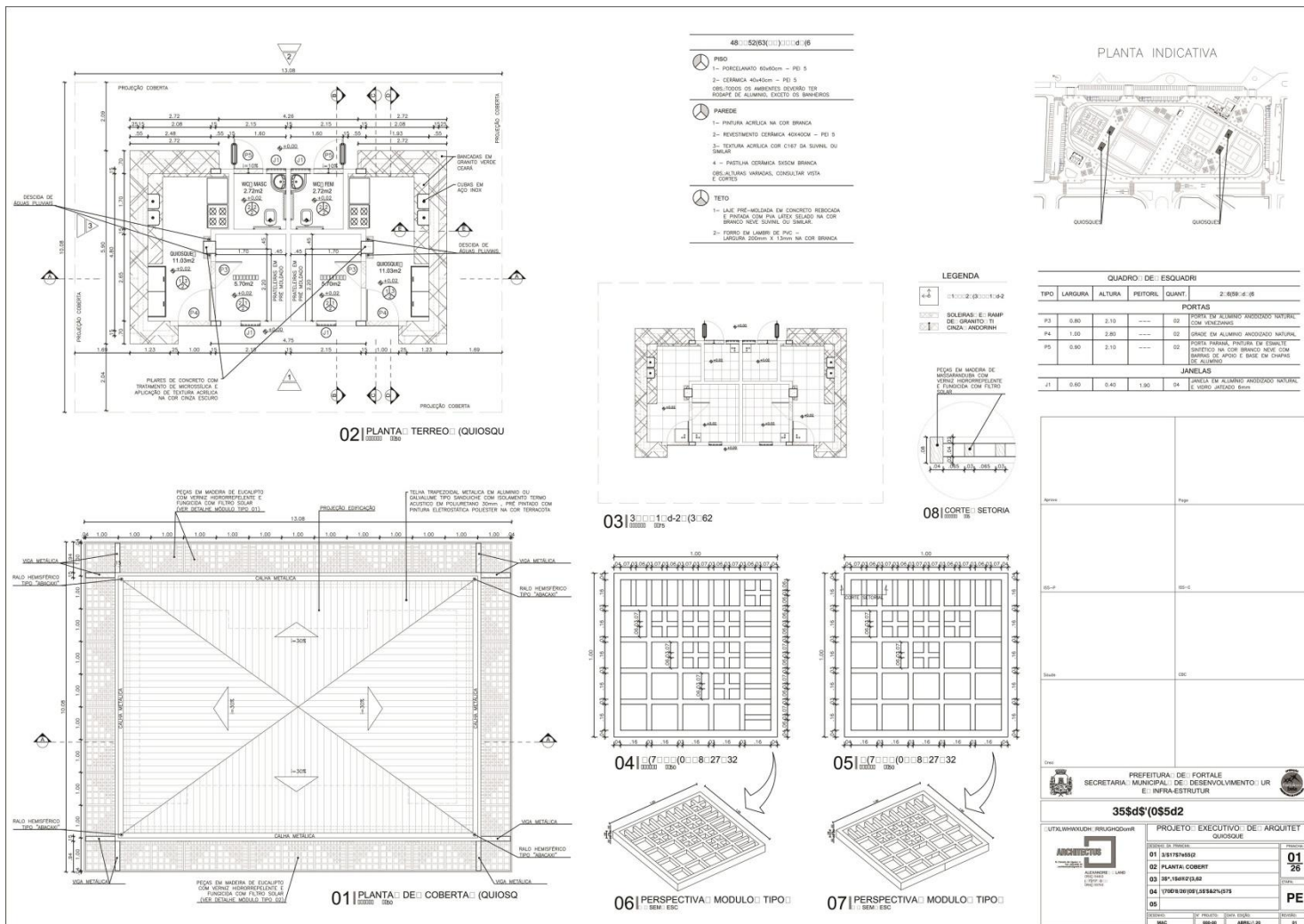
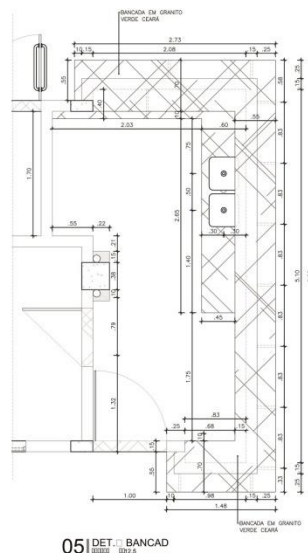
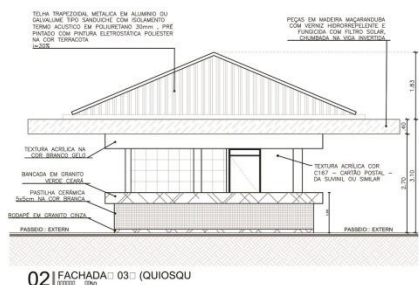


Imagem 3: Planta baixa Quiosque padrão.



QUADRO DE ESQUADRI					
TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANT.	2009-01
PORTAS					
P3	0.80	2.10	----	02	PORTA EM ALUMINIO ANOZADO NATURAL COM VENEZIANAS
P4	1.00	2.80	----	02	GRADE EM ALUMINIO ANOZADO NATURAL
P5	0.90	2.10	----	02	PORTA PARADA, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCO NEVE COM BARRAS DE APOIO E BASE EM CHAPAS DE ALUMINIO
JANELAS					
J1	0.60	0.40	1.90	04	JANELA EM ALUMINIO ANOZADO NATURAL COM VENEZIANAS

Agree	Disagree
Dislike	Like

[illegible]

Imagem 04: Detalhes do Quiosque Padrão.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 41

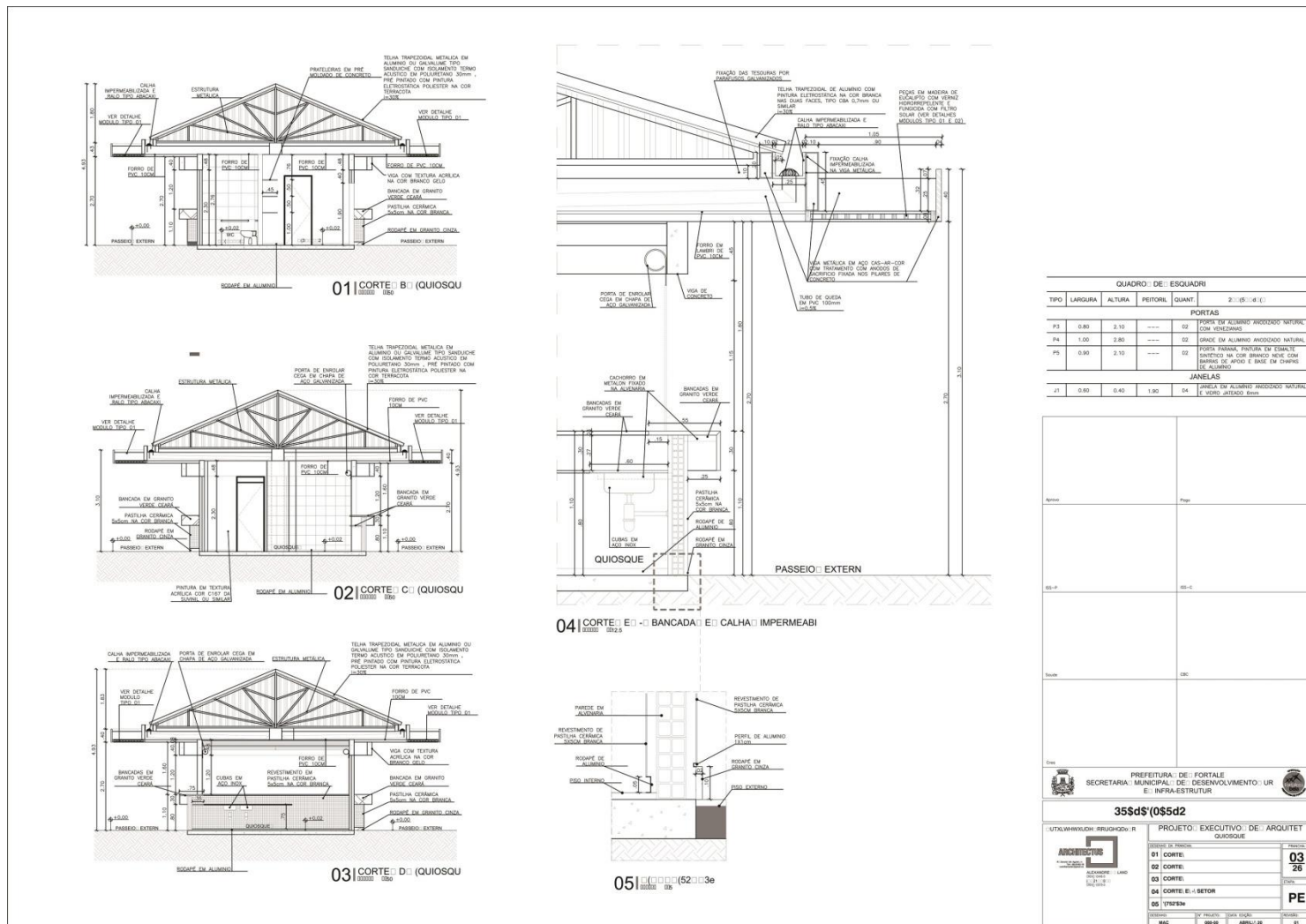


Imagem 05: Detalhes do Quiosque Padrão.

Área 1:

• QUIOSQUE QC1:

Abrigará futuras instalações para fins de comercialização de diversos gêneros de caráter alimentício (sorveteria, café, lanchonete e alimentos variados). Possui área de 25,50m². Qualquer manejo, armazenamento ou exposição de gêneros deverá ser feito obrigatoriamente dentro desta área e em nenhuma outra.

• CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS :

O bloco no qual o QUIOSQUE QC1 está inserido, possui ainda o QUIOSQUE QC2, que são

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 42

geminados sem ligação de acessos internos. Este bloco, por sua vez, possui dois banheiros públicos e 2 depósitos, sendo para utilização de cada quiosque.

1. FACHADA:

- Paredes superiores externas: textura acrílica na cor branco gelo.
- Paredes inferiores externas: revestimento em pastilha em porcelana atlas ou similar 5x5cm na cor branca – ref.: b2140.
- Rodapé: granito cinza.
- Paredes internas: textura acrílica cor c167 - cartão postal - da suvinil ou similar.
- Coberta: estrutura em madeira maçaranduba com verniz hidrorrepelente e fungicida com filtro solar, chumbada na viga invertida e calha metálica e ralo tipo abacaxi. telha tipo trapezoidal de pvc na cor cerâmica da preconvc ou similar.
- Balcão: bancada em granito verde ceará.

2. AMBIENTES INTERNOS:

- WC (2,72m²): porta paraná com bandeirola, pintura em esmalte sintético na cor branco neve com barras de apoio e base em chapas de alumínio. Piso: cerâmica esmaltada cecrisa portinari 40x40cm PEI 05 clean white plain lux ou similar. Parede: cerâmica esmaltada cecrisa portinari 40x40cm PEI 05 clean white plain lux ou similar. Forro em lambri de pvc - liso - cor branca - largura 10cm.
- Quiosque (11,03m²): porta paraná com bandeirola, pintura em esmalte sintético na cor branco neve. Piso em porcelanato portinari 60 x 60cm retificado, living white al ou similar - PEI 05, assentado com argamassa ac-2 votomassa ou quartzolit com juntas de aproximadamente 3mm. usar rejunte para porcelanato portokoll ou quartzolit. Parede: textura acrílica cor c167 da suvinil ou similar. Forro em lambri de pvc - liso - cor branca - largura 10cm.
- Depósito (5,70m²): porta paraná com bandeirola, pintura em esmalte sintético na cor branco neve. Piso: cerâmica esmaltada cecrisa portinari 40x40cm PEI 05 clean white plain lux ou similar. Parede: pintura acrílica na cor branca. Forro em lambri de pvc - liso - cor branca - largura 10cm.

▪ **LOCALIZAÇÃO:**

A edificação sem numeração oficial possui área de 25,50m² e está localizada no sentido NORTE-SUL a 184,71m aproximadamente da Rua Francisco Moreira (Rua 31 de Março); no

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 43

sentido LESTE-OESTE a 68,36m aproximadamente da Av. Clóvis Arrais Maia; no sentido SUL-NORTE a 54,13m aproximadamente da Rua José Alencar; no sentido OESTE-LESTE a 34,65m aproximadamente da Av. Dioguinho;

Área 2:

• **QUIOSQUE QC2:**

Abrigará futuras instalações para fins de comercialização de diversos gêneros de caráter alimentício (sorveteria, café, lanchonete e alimentos variados). Possui área de 25,50m². Qualquer manejo, armazenamento ou exposição de gêneros deverá ser feito obrigatoriamente dentro desta área e em nenhuma outra.

• **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS :**

O bloco no qual o QUIOSQUE QC2 está inserido, possui ainda o QUIOSQUE QC1, que são geminados sem ligação de acessos internos. Este bloco, por sua vez, possui dois banheiros públicos e 2 depósitos, sendo para utilização de cada quiosque.

1. FACHADA:

- Paredes superiores externas: textura acrílica na cor branco gelo.
- Paredes inferiores externas: revestimento em pastilha em porcelana atlas ou similar 5x5cm na cor branca - ref: b2140.
- Rodapé: granito cinza.
- Paredes internas: textura acrílica cor c167 - cartão postal - da suvinil ou similar.
- Coberta: estrutura em madeira maçaranduba com verniz hidrorrepelente e fungicida com filtro solar, chumbada na viga invertida e calha metálica e ralo tipo abacaxi. telha tipo trapezoidal de pvc na cor cerâmica da preconvc ou similar.
- Balcão: bancada em granito verde ceará.

2. AMBIENTES INTERNOS:

- WC (2,72m²): porta paraná com bandeirola, pintura em esmalte sintético na cor branco neve com barras de apoio e base em chapas de alumínio. Piso: cerâmica esmaltada cecrisa portinari 40x40cm PEI 05 clean white plain lux ou similar. Parede: cerâmica esmaltada cecrisa portinari 40x40cm PEI 05 clean white plain lux ou similar. Forro em lambri de pvc - liso - cor branca - largura 10cm.
- Quiosque (11,03m²): porta paraná com bandeirola, pintura em esmalte sintético na cor

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 44

branco neve. Piso em porcelanato portinari 60 x 60cm retificado, living white al ou similar - PEI 05, assentado com argamassa ac-2 votomassa ou quartzolit com juntas de aproximadamente 3mm , usar rejunte para porcelanato portokoll ou quartzolit. Parede: textura acrílica cor c167 da suvinil ou similar. Forro em labri de pvc - liso - cor branca - largura 10cm.

▪ Depósito (5,70m²): porta paraná com bandeirola, pintura em esmalte sintético na cor branco neve. Piso: cerâmica esmaltada cecrisa portinari 40x40cm PEI 05 clean white plain lux ou similar. Parede: pintura acrílica na cor branca. Forro em lambri de pvc - liso - cor branca - largura 10cm.

• **LOCALIZAÇÃO:**

A edificação sem numeração oficial possui área de 25,50m² e está localizada no sentido NORTE-SUL à 187,89m aproximadamente da Rua Francisco Moreira (Rua 31 de Março); no sentido LESTE-OESTE à 59,79m aproximadamente da Av. Clóvis Arrais Maia; no sentido SUL-NORTE à 51,34m aproximadamente da Rua José Alencar; no sentido OESTE-LESTE à 39,13m aproximadamente da Av. Dioguinho;

Guto Azevedo de Alencar
Coordenador de Infraestrutura SR II

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 45

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação na modalidade de Concorrência Pública Nº..... que a empresa representada pelo (a) Senhor (a)..... vistoriou as instalações físicas dos QUIOSQUES DA PRAÇA DA PAZ DOM HELDER CAMARA, visando à instalação para fins de comercialização de diversos gêneros de caráter alimentício (sorveteria, café, lanchonete e alimentos variados), exceto bebida alcoólica, tomando conhecimento das suas instalações e das atuais condições de uso referentes à área de exploração comercial objeto desta Licitação.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA REGIONAL II - SR II

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 46

ANEXO V

MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARAÇÃO

Nome/Razão Social) _____,

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte...

() Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º. da Lei Complementar
nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 47

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

QUIOSQUES

Nº do Quiosque	Nome do Quiosque	Oferta (valor numérico)	Oferta (valor por extenso)

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Declaro ainda esta de acordo com as condições previstas na licitação.

OBS: Para a perfeita elaboração deste documento deverão ser observados com especial atenção os seguintes itens deste edital:

ITEM 01 – DO OBJETO

ITEM 05 – DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ITEM 06 – ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

EDITAL Nº. 3836 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P985393/2017

Fl. 48

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2018

DECLARAÇÃO....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(LOCAL) e (DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).